



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Vila Flor, considerando o êxito alcançado nas edições anteriores da **TerraFlor-Feira de Produtos e Sabores**, pretende dar continuidade ao certame, fixando as datas de 21 a 24 de Agosto de 2016, para a realização da XIII.^a Edição. Para tal nomeia a Comissão Organizadora do evento, bem como a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor para suporte jurídico desta Edição da Feira.

Neste sentido, promove-se a realização da XIII.^a edição da “TerraFlor” Feira de Produtos e Sabores, cujo objectivo é, mais uma vez, a divulgação das potencialidades económicas e sócio - culturais da região, bem como dinamizar o intercâmbio empresarial e a sensibilização da sociedade civil local, para a necessidade da assunção dos futuros eventos.

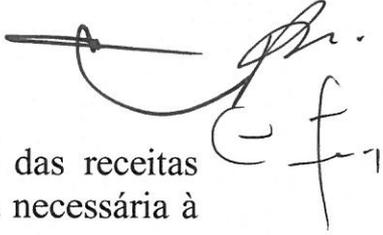
Partilhando responsabilidades e recursos, estabelece-se o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros, a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, representada pelo Presidente Professor Carlos Manuel Queirós Sampaio e a DESTEQUE- Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, representada pelo Presidente Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

O presente protocolo celebrado entre as entidades supra citadas tem como objectivo a realização da XIIIª edição da TerraFlor-Feira de Produtos e Sabores, a ter lugar no espaço envolvente ao Edifício da Câmara Municipal de Vila Flor.

Cláusula II

- 1- Para a organização da XIII.ª edição da TerraFlor, é criada uma Comissão Organizadora, constituída por 11- (onze elementos), quatro dos quais nomeados pelo Município, um pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, um pela Desteque - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente e restantes pelas respectivas Associações agrícolas.
- 2- A Comissão Organizadora será coordenada pelo Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, para o efeito designado pelo Executivo Camarário, ficando assim constituída:
 - 1 - Quintino Augusto Pimentel Gonçalves
 - 2 - Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto
 - 3 - António Alfredo Neves
 - 4 - Camilo Augusto Carneiro Carvalho
 - 5 - Cooperativa Agrícola de Vila Flor e Ansiães
 - 6 - Maria Aurora Gomes Ribeiro - Desteque
 - 7 - Carlos Manuel Queirós Sampaio – Associação Recreativa e Cultural de Vila Flor
 - 8 - Associação dos Agricultores do Nordeste Transmontano
 - 9 - Organização de Produtores Pecuários de Vila Flor e Ansiães
 - 10 - Associação de Beneficiários do Vale da Vilarça
 - 11 – Associação de Agricultores do Vale da Vilarça
- 3- Compete à Comissão Organizadora do evento a decisão de todos os procedimentos julgados necessários ao cabal cumprimento dos objectivos propostos.

- 
- 4- À Comissão compete ainda a gestão e o controlo das receitas previstas na cláusula III.^a do Protocolo e da despesa necessária à realização da Feira.
 - 5 - A Comissão Organizadora designará um secretariado no sentido de acompanhar o funcionamento da “TerraFlor”, nomeadamente no que se refere ao apoio dos participantes no evento.
 - 6- Ao Coordenador compete a coordenação da Comissão, bem como a assinatura de todos os documentos que obriguem a mesma, designadamente os que se prendem com o processo de realização de receitas e despesas previamente aprovados em reunião da Comissão Organizadora.
 - 7 - A Comissão Organizadora, estabelecerá as parcerias que entender por convenientes, nomeadamente com Organizações Sectoriais, tendo por objectivo a promoção, divulgação e comercialização dos produtos locais e regionais e informação técnica, no âmbito do objecto Feira.

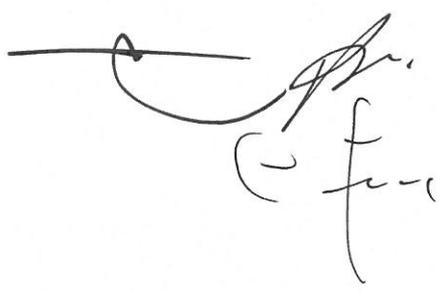
Cláusula III

Constituem fontes de financiamento:

- a) Transferências da Câmara Municipal de Vila Flor, de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora;
- b) Produto de Candidaturas a fundos comunitários;
- c) Receitas geradas pela própria Feira;
- d) Receitas de outras proveniências.

Cláusula IV

A Câmara Municipal de Vila Flor, compromete-se a transferir para a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, após o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Executivo Camarário, a verba de € 133.361.12, para fazer face às despesas efectuadas com a realização da XIII.^a edição da TerraFlor.



Cláusula V

A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, pagará os encargos respeitantes à realização da XIII.^a edição da TerraFlor, previamente autorizados pela Comissão Organizadora, utilizando, para o efeito, a verba atempadamente transferida pela Câmara Municipal, bem como as receitas arrecadadas no âmbito da “TerraFlor”, cuja contabilização lhe competirá.

- 1- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, fica obrigada a prestar contas à Comissão Organizadora e à Câmara Municipal de Vila Flor, apresentando todos os documentos de receita e despesa inerentes ao evento, devidamente processados e assinados, com observância das normas fiscais que os disciplinam no prazo de 60 dias após o seu termo.
- 2- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor obriga-se a proceder à entrega, por devolução no mesmo prazo de 60 dias das importâncias que lhe forem transferidas pela Câmara Municipal e não utilizadas no evento, bem como as receitas geradas e não utilizadas.

Cláusula VI

A DESTAQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, compromete-se a apresentar candidaturas para cofinanciamento de atividades que se enquadrem nos Programas Comunitários e eventualmente levadas a cabo no evento, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor.

Cláusula VII

A Câmara Municipal de Vila Flor, reserva-se o direito de auditar, podendo qualquer das partes interromper ou denunciar o presente protocolo, sempre que entenda não estarem a ser cumpridos os objectivos atrás definidos.

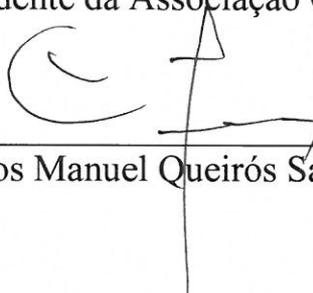
Paços do Concelho de Vila Flor, 08 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara,



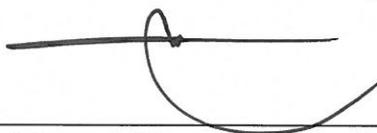
Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros

O Presidente da Associação C.R.V.F.,



Prof. Carlos Manuel Queirós Sampaio,

O Presidente da DESTAQUE,



Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno